



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### CORRIDA MALUCA SUMERBOL

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.050021/2026

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

##### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SUMERBOL SUPERMERCADOS LTDA

Endereço: PRESIDENTE KENNEDY Número: 895

Bairro: CIDADE NOVA Município: INDAIATUBA UF: SP CEP:13333-000

CNPJ/MF nº: 45.802.428/0001-96

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

#### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

28/05/2026 a 14/07/2026

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

28/05/2026 a 13/07/2026

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

##### a. LOJAS PARTICIPANTES

Participam da Promoção as lojas do Sumerbol localizadas na cidade de Indaiatuba/SP, durante os horários de funcionamento de cada loja durante o Período de Participação. Os horários de funcionamento podem ser consultados no site do **SUMERBOL**, no endereço eletrônico: [www.sumerbol.com.br](http://www.sumerbol.com.br) ("Sumerbol/ Nossas Lojas").

##### b. PARTICIPANTES ELEGÍVEIS

Poderão participar da Promoção clientes pessoas físicas participantes do CLUBE SUMERBOL, maiores de 18 (dezoito) anos completos até a data da contemplação, residentes e domiciliadas(os) no território nacional ("o Participante" ou "os Participantes", conforme o caso).

O cliente interessado que atenda aos requisitos acima, mas que ainda não seja participante do CLUBE SUMERBOL, poderá se cadastrar a qualquer momento durante o Período de Participação da Campanha, nos pontos de atendimento localizados nas Lojas Sumerbol ou pelo site [www.clubesumerbol.com.br](http://www.clubesumerbol.com.br). A partir do momento em que o cliente se tornar participante do CLUBE SUMERBOL, passará a ter suas compras contabilizadas, mediante identificação do prévia no ato de sua compra, através do fornecimento de CPF, para efetivar sua participação.

O cadastro no CLUBE SUMERBOL, seja por meio do site ou presencialmente nas Lojas Sumerbol, será feito com base nas informações e dados pessoais informados pelo cliente ou por ele inseridos em sistema próprio. Assim, o cliente é o único responsável pela veracidade dos dados pessoais fornecidos e se declara ciente desde já que os dados pessoais atualizados e válidos serão utilizados para a devida identificação do ganhador desta Promoção e, consequentemente, para a entrega do prêmio, e concorda desde já que a autorização de uso da imagem e divulgação de dados pessoais vinculada ao sorteio é critério de elegibilidade ao prêmio.

Ademais, o cadastramento dos dados pessoais do participante e a sua participação na promoção implica em aceite expresso a todos os termos da promoção e políticas de privacidade do Sumerbol, incluindo do Clube Sumerbol, assim como no recebimento de material publicitário via sms, e-mail e outros.

Qualquer impossibilidade de identificação do ganhador no sorteio ou na entrega do prêmio por ausência de dados atualizados e válidos não poderá ser imputada, sob qualquer hipótese, à Mandatária e será considerada condição para a sua desclassificação da Promoção.

Somente poderão participar da promoção, participantes com disponibilidade de, se contemplado for, ir até uma das lojas da mandatária para retirar e fazer o uso do seu prêmio.

##### c. COMO PARTICIPAR

Para participar da Promoção os Participantes deverão ter validada a sua condição de membro do CLUBE SUMERBOL e informar previamente o seu número de CPF ao operador de caixa, antes do início de suas compras. **Não será permitida a vinculação posterior de cupom fiscal de compra que não tenha sido vinculado a algum CPF quando no momento da compra.**

O membro do CLUBE SUMERBOL que optar por realizar suas compras por meio de terceiros não poderá requerer qualquer vinculação posterior, de qualquer compra ao seu CPF.

A cada **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** em compra, os Participantes terão direito a 01 (um) cupom ("Cupom") para participar da Promoção.

Para fins desta Promoção, os valores excedentes a **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** ficarão disponíveis no sistema do Sumerbol para serem somados aos valores das próximas compras durante todo o Período de Participação. Exemplificativamente, as compras no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** equivalerão a 01 (um) Cupom, as compras no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) equivalerão a 02 (dois) Cupons, mas uma compra no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) equivalerá a 01 (um) Cupom, permanecendo no sistema o valor de R\$ 10,00 (dez reais) para ser somado ao valor da próxima compra, considerando o Período de Participação.

Os Participantes que pagarem suas compras mediante o uso de um dos cartões Sumerbol (Cesta, Convênio ou Sumercard) terão direito ao dobro de cupons.

As compras realizadas na **Lanchonete e Restaurante Juju**, localizadas nas dependências das Lojas Sumerbol e pertencentes a **MANDATÁRIA**, serão integralmente contabilizadas para fins de acúmulo de saldo e geração de Cupons nesta Promoção. Para a validação, o Participante deverá, obrigatoriamente, informar seu número de CPF no ato da compra, não sendo permitida a vinculação posterior de comprovantes.

Somente contabilizará cupons de participação quando da aquisição de produtos comercializados diretamente pela loja da Mandatária, estando expressamente excluídas as compras ou a retirada de produtos em lojas locadas por terceiros, quiosques ou estabelecimentos temporários existentes no interior da loja da Mandatária.

Cada compra e o seu respectivo cupom fiscal somente poderão ser vinculados a um único CPF validado, exclusivamente no ato da compra. O saldo acumulado poderá ser consultado nos Terminais de Consulta nas Lojas Sumerbol ou no SAC do Sumerbol.

Após a realização da compra, os Participantes deverão se dirigir ao(s) Terminal(is) Eletrônico(s) (Totem com impressora) existentes nas Lojas Sumerbol, digitar seu número de CPF, confirmar/atualizar os dados que aparecerem na tela e responder à Pergunta da Promoção ("Pergunta da Promoção"). Após, deverão retirar o(s) Cupom(ns) que for(em) impresso(s), conferir os dados, validar as informações e então depositar o cupom impresso na urna existente na Loja Sumerbol.

A impressão do Cupom é de responsabilidade do Participante, devendo ser realizada dentro do Período de Participação nas Lojas Sumerbol. Os Participantes poderão participar com quantos Cupons conseguirem acumular ao longo do Período de Participação, nos termos deste Regulamento.

É de responsabilidade exclusiva dos Participantes a impressão dos Cupons a que tiver direito, a conferência dos dados que constam no Cupom impresso, e o depósito nas urnas, nos termos deste Regulamento. Cupons com dados incorretos e em desacordo com o presente Regulamento serão desclassificados. Ao depositar os Cupons na urna sem contestar quaisquer dados impressos, os Participantes estão concordando com as informações que dele constam, especialmente quanto aos seus dados pessoais e à resposta da Pergunta da Promoção. Não terá validade a apresentação de cupons que não preencham as condições básicas da presente Promoção e/ou que impossibilitem a verificação de autenticidade, valendo apenas cupons originais.

## 7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

**Qual Supermercado corre com você?**

## 8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 14/07/2026 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 28/05/2026 07:00 a 13/07/2026 20:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AVENIDA ENGENHEIRO FÁBIO ROBERTO BARNABÉ NÚMERO: 1260 BAIRRO: CHACARA AREAL.

MUNICÍPIO: Indaiatuba UF: SP CEP: 13331-005

LOCAL DA APURAÇÃO: Sumerbol Loja 03

### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
10	01 "Corrida Maluca", na qual o ganhador terá até 03 (três) minutos para encher seu carrinho com produtos permitidos neste regulamento, até o limite de R\$ 2.500,00 (dois mil reais) em produtos.	2.500,00	25.000,00	1

## 9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
10	25.000,00

## 10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Serão sorteados 10 (dez) Participantes ("Contemplado" ou "Contemplados"), em uma única apuração, a ser realizada às **18h00**, no dia 14/07/2026 na Loja 03 do Sumerbol.

Ao término do Período de Participação, as urnas serão lacradas e armazenadas na loja Sumerbol em que estiverem. No dia 14/07/2026, até as **17h30** as urnas que não estiverem na Loja 03 serão transportadas por uma equipe a ser designada pela Mandatária até o local onde se realizará o sorteio.

**Às 17h30** será feita a reunião de todos os cupons coletados das Lojas Sumerbol em uma única urna, que será destinada exclusivamente para o sorteio.

A apuração será feita na presença dos interessados, além da equipe Sumerbol para conferência dos dados e critérios de classificação prévia, sendo aberta ao público, além dos interessados que queiram comparecer, podendo ser também realizada a transmissão ao vivo nas mídias sociais da Mandatária.

A apuração dos Participantes contemplados consistirá na retirada de Cupom da urna destinada ao sorteio por pessoa(s) a ser(em) indicada(s) pelo Sumerbol dentre os presentes. Serão retirados tantos Cupons quantos forem necessários para que se preencham os requisitos desta Promoção. Realizada a retirada do Cupom, esse será entregue ao funcionário da Mandatária, que o validará de acordo com os critérios de preenchimento, como completude dos dados e resposta correta à Pergunta de Promoção.

Superada essa etapa, o Cupom será entregue a outro funcionário da Mandatária para verificação de eventuais irregularidades na participação que originou tal Cupom.

Somente após a validação do Cupom, ele será submetido às testemunhas presentes.

Considerando que a autorização de uso da imagem e divulgação de dados pessoais vinculada ao sorteio é critério de elegibilidade ao prêmio, o Contemplado que até o momento da entrega do prêmio opte por revogar sua autorização para uso da imagem e dados pessoais será imediatamente desclassificado.

Cada Participante poderá participar com quantos Cupons fizer direito, observadas as disposições deste Regulamento, sendo certo que cada Participante está LIMITADO A UMA ÚNICA CONTEMPLAÇÃO e será automaticamente desclassificado caso seja sorteado mais de uma vez.

Ao final do Período de Participação, os Cupons não impressos pelos respectivos titulares, ou impressos e não depositados nas urnas da Promoção, serão impedidos de participar do sorteio, sendo considerados nulos para todos os efeitos.

Os saldos menores de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) eventualmente existentes nos cadastros dos Participantes quando do término da

Promoção serão desconsiderados para fins dessa Promoção ou futuras promoções.

#### 11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão desclassificados os Participantes cujo Cupom: (i) não estiver corretamente preenchido com a resposta correta da Promoção; (ii) não tenha sido preenchido com a integralidade dos dados solicitados e/ou os dados informados não correspondam com aqueles informados no momento do cadastramento prévio realizado, ou estejam incompletos ou incorretos; (iii) apresente rasuras ou danos que impossibilitem a identificação clara do Participante; (iv) tenha sido, por qualquer forma, falsificado ou adulterado; (v) não atenda às exigências de participação fixadas neste regulamento vi) que já tenha sido contemplado uma vez na presente promoção; vii) que não estiverem adimplente(s) com suas obrigações pecuniárias contraídas junto à Mandatária; (viii) que não realize a retirada do prêmio dentro do prazo estabelecido neste regulamento.

Não poderão participar desta Promoção: i) sócios da empresa Sumerbol Supermercados Ltda; ii) Funcionários da empresa Sumerbol Supermercados Ltda; iii) aquele que fornecer dados para o cadastro falso ou incorretos; Sendo a autorização de uso de imagem e a divulgação de dados pessoais vinculada ao sorteio um critério de elegibilidade ao prêmio, os Participantes que vierem a revogar o consentimento concedido à Mandatária para tratamento de seus dados pessoais serão automaticamente desclassificados, independentemente de terem sido contemplados, sendo que o Participante anui expressamente que tal fato não dará ensejo a qualquer tipo de indenização, bem como não gerará qualquer dano, de qualquer ordem ou natureza, posto que e condição expressamente prevista.

Para fins de validação dos critérios de classificação e desclassificação, a Mandatária contará com a disponibilização de banco de dados para checagem de pessoas impedidas de participar desta Promoção.

#### 12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Além da divulgação dos resultados simultaneamente à sua apuração no local, poderá a livre critério da mandatária, ser transmitido via redes sociais da rede Sumerbol Supermercados, toda a apuração da presente campanha sendo registrada em vídeo pela empresa Mandatária e sendo por ela publicada em sua rede social FACEBOOK/YOUTUBE ou outras mídias, a partir do dia 14/07/2026, ocorrendo a divulgação do nome dos contemplados em referida rede social bem como no site da empresa Mandatária. A apuração será aberta ao público, porém com enfoque na forma de divulgação acima descrita.

A divulgação do nome dos contemplados se dá em cumprimento legal de dar publicidade dos resultados da Promoção, de forma que está amparada pela Lei 13.709/2018 ("LGPD"). Caso o PARTICIPANTE sorteado não concorde com esta divulgação, pode o mesmo ser impedido de participar da Promoção, tendo sua inscrição recusada.

Os ganhadores serão notificados de sua contemplação por telegrama, telefonema ou e-mail, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da apuração.

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados.

De acordo com o § 1º do artigo 15 do Decreto 70.951/72, a Mandatária comprovará a propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data da apuração junto a SPA/MF .

Tendo em vista a natureza do prêmio, este será exibido de forma meramente ilustrativa nos materiais de divulgação desta Promoção.

#### 13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A entrega dos prêmios aos Contemplados será feita através de agendamento pela Mandatária, da data e local a ser realizado a "Corrida Maluca", a ser feita em até 30 (trinta) dias contados da data de contemplação, sendo para tanto observadas as seguintes condições:

- a) Para participar da "Corrida Maluca", o Contemplado deverá comparecer ao local indicado com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento pessoal original com foto (RG ou CNH), que deverá ser apresentado à Mandatária.
- b) Durante a "Corrida Maluca", cada Contemplado terá o **tempo máximo de 03 (três) minutos** para percorrer a loja da Mandatária e colocar os produtos desejados em seu carrinho. O tempo será rigorosamente cronometrado pela equipe da Mandatária, com início e término sinalizados por alarme sonoro.
- c) Produtos inseridos no carrinho após o término do tempo estipulado não serão considerados para a apuração final, sendo automaticamente desconsiderados da premiação.
- d) Caso o valor total dos produtos coletados exceda o limite da premiação, fixado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), o Contemplado deverá retirar produtos do carrinho, a sua escolha, até que o valor total se ajuste ao limite estabelecido.
- e) Na hipótese de o Contemplado não atingir o valor total da premiação, a diferença entre o valor efetivamente apurado e o limite previsto será recolhida à União, em conformidade com a legislação vigente.
- f) O Contemplado poderá, caso assim deseje, indicar previamente uma pessoa para participar da "Corrida Maluca" em seu lugar. Nesse caso, o representante deverá estar presente no local, na data e horário designados, acompanhado do Contemplado.
- g) Produtos que, por culpa exclusiva do participante (Contemplado ou seu representante), sofrerem danos durante a "Corrida Maluca" (exemplos: rasgos, amassados, quebras, etc.), não poderão ser trocados ou devolvidos, sendo considerados parte integrante da premiação para todos os fins.
- h) Durante a realização da "Corrida Maluca", o participante estará limitado a 01 (uma) unidade de cada item disponível na loja, não sendo permitido incluir no carrinho produtos repetidos. Para produtos pesáveis, como frutas, legumes, verduras e similares, o limite será de até 1kg (um quilograma) de cada tipo de produto. No caso de carnes embaladas a vácuo (peça cry), será permitido 01 (uma) unidade de cada peça, sendo que o valor considerado para fins de apuração será aquele indicado na etiqueta de pesagem de cada item. O descumprimento desta regra implicará na exclusão dos produtos excedentes no momento da conferência, prevalecendo os limites aqui estabelecidos.
- i) É expressamente proibida a interferência ou ajuda de terceiros na realização da "Corrida Maluca", sob pena de imediata desclassificação do Contemplado.

Além disso, os Contemplados estão impedidos de adquirir, por meio da premiação, os seguintes itens, conforme o disposto no artigo 10 do Decreto nº 70.951/72: Medicamentos; Bebidas alcoólicas, independente do teor alcóolico; Fumo e seus derivados; Armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido;

Produtos fornecidos por lojas temporárias, quiosques ou estabelecimentos que não façam parte da operação regular da loja da Mandatária não estão inclusos nesta Campanha.

A entrega do prêmio está condicionada à apresentação, por parte do Contemplado, dos documentos pessoais exigidos, especialmente RG, CPF e comprovante de endereço atualizado, os quais deverão ser entregues à Mandatária. O não atendimento a esta exigência implicará na perda do direito ao prêmio.

A entrega do prêmio será formalizada mediante a assinatura de Termo de Quitação e Entrega de Prêmio.

A premiação é pessoal e intransferível, sendo vedada sua comercialização, substituição por outros bens ou serviços, ou sua conversão em dinheiro.

Por fim, a responsabilidade da Mandatária pela entrega dos prêmios encerra-se no momento da efetiva entrega. Quaisquer questões posteriores relacionadas a serviços prestados por instituições financeiras ou por fornecedores escolhidos pelo próprio contemplado para uso dos prêmios, deverão ser tratadas diretamente com as respectivas empresas responsáveis.

A "Corrida Maluca" ocorrerá em data, local e horário definidos pela Mandatária e não poderão ser alterados. O não comparecimento do Contemplado implicará na desclassificação automática e no recolhimento do prêmio à União

#### 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A participação na "Corrida Maluca" é de inteira responsabilidade do Contemplado (ou seu representante), o qual declara estar ciente de que a atividade envolve movimentação rápida em ambiente com circulação de pessoas, produtos e obstáculos típicos de um supermercado. O Contemplado, durante sua participação, deverá adotar os cuidados para evitar quedas, colisões, danos a si próprio, a terceiros ou ao patrimônio da loja. A Mandatária não se responsabiliza por acidentes, danos físicos, materiais ou pessoais ocorridos durante a realização da "Corrida Maluca", sendo responsabilidade exclusiva do Contemplado zelar por sua própria segurança e integridade, bem como pela segurança de terceiros. A participação na atividade implica aceite expresso desta condição.

**UM MESMO PARTICIPANTE NÃO PODERÁ SER SORTEADO DUAS OU MAIS VEZES CASO ISSO SEJA VERIFICADO O CUPOM SERÁ DESCLASSIFICADO E DESCARTADO E SERÃO SORTEADOS OUTROS CUPONS ATÉ QUE SE TENHA UM CUPOM VÁLIDO.**

A prescrição do direito ao prêmio ocorrerá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da apuração. Caso o prêmio não seja reclamado nesse período, caducará o direito do Participante contemplado e o valor correspondente ao prêmio será recolhido pelo Sumerbol no prazo subsequente de 10 (dez) dias como renda da União, aos cofres do Tesouro Nacional, conforme previsto no artigo 6º do Decreto nº 70.951/72.

**É VEDADA AO (À) PARTICIPANTE A RENÚNCIA AO RECEBIMENTO DO PRÊMIO.**

No caso de falecimento do Contemplado antes do recebimento do prêmio, será este entregue ao espólio na pessoa do inventariante, ou na falta desse ao respectivo herdeiro legal mediante a apresentação dos documentos comprobatórios (certidão de óbito, documento de identidade, comprovante de endereço, declaração dos demais herdeiros e cônjuge supérstite elegendo representante do espólio a receber o prêmio).

Os nomes dos Contemplados serão divulgados por rádios, jornais, revistas, cartazes internos, folhetos, internet, TV, outdoor, mídias sociais e afins.

Os Participantes que vierem a ser contemplados autorizam desde já, como consequência da conquista do seu prêmio, a utilização do seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha por prazo indeterminado, sem ônus para o Sumerbol.

Fica autorizado ainda ao Sumerbol o envio do material publicitário aos participantes via SMS, e-mail marketing e outros, com a finalidade de promover seus produtos e promoções, podendo, contudo, o participante solicitar o cancelamento de envio do material publicitário através de solicitação enviada no canal: atendimento@sumerbol.com.br

O número de Certificado de Autorização estará incluído em todo o material promocional.

O Sumerbol assume o compromisso de comprovar a aquisição do(s) prêmio(s), ou efetuar depósito caução, no prazo de até 08 (oito) dias da data da apuração, conforme artigo 34 da Portaria 41 de 19/02/2008 do Ministério da Fazenda.

O regulamento desta Promoção será afixado em local visível para todos os clientes Sumerbol em cada uma das Lojas Sumerbol, assim como estará disponível no website do SUMERBOL ([www.sumerbol.com.br](http://www.sumerbol.com.br)) e hotsite da Promoção.

Ao se cadastrar nesta Promoção o Participante aceita e concorda com todos os termos deste Regulamento, comprometendo-se a cumpri-lo e observá-lo integralmente, bem como autoriza o uso de seus dados pessoais nos termos aqui previstos.

Nos termos da Lei 13.709/2018 ("LGPD"), como desdobramento do consentimento conferido, os Participantes declaram-se cientes de que seus dados pessoais coletados em decorrência de sua participação nesta Promoção serão tratados pela Mandatária e compartilhados pela empresa Mandatária aos seus parceiros contratados para a finalidade exclusiva de operacionalizar esta Promoção.

A Mandatária tem o compromisso de observar, e fazer com que todos aqueles que venham a tratar os dados pessoais ora fornecidos observem, a proteção aos dados pessoais dos titulares e o tratamento em conformidade com a LGPD, em especial no que se refere à finalidade e necessidade.

Nos termos do que dispõe o art. 11 da Portaria 41/2008, a Mandatária poderá formar um cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas nesta Promoção para o seu próprio benefício, sendo-lhe vedada a comercialização ou cessão, ainda que gratuita, de tais dados. As empresas parceiras deverão devolver à Mandatária os dados que lhes serão compartilhados em razão da execução desta Promoção, não lhes sendo permitido qualquer tipo de tratamento das referidas informações após a finalização da Promoção, salvo se em cumprimento de obrigação legal.

Para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, a Mandatária manterá em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos participantes contemplados: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta Promoção: até o recebimento, pela Mandatária, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SPA/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados.

Reitera-se que a oposição do participante quanto ao disposto neste item implica na impossibilidade de sua participação nesta Promoção, vez que o tratamento de dados mostra-se imprescindíveis à sua realização.

Qualquer dúvida sobre a Promoção poderá ser esclarecida por meio do e-mail atendimento@sumerbol.com.br, no SAC das lojas ou pelo telefone (19) 3885 7800.

De acordo com o artigo 10 do Decreto 70.951/72 não poderão ser objeto de Promoção mediante distribuição de prêmios: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados e outros produtos que venham ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

Órgãos que receberão reclamações devidamente fundamentadas dos consumidores participantes: PROCON INDAIATUBA (19) 3816 9254. Em caso de fraude comprovada, o participante será excluído automaticamente da Promoção, podendo ainda responder pelo crime de falsidade ideológica e/ou documental.

Esta Promoção comercial com distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda é disciplinada pela seguinte legislação: a) Lei n.º 5.768, de 20/12/1971; b) Lei n.º 8.981, de 20/01/1995; c) Lei n.º 10.683, de 28/05/2003; d) Decreto n.º 70.951, de 09/08/1972; e) Decreto n.º 3.000, de 26/03/1999; f) Medida Provisória nº 2.158-35, de 24/08/2001; g) Medida Provisória nº 2.216-37, de 31/08/2001; h) Portaria do Ministério da Fazenda nº 125, de 27/05/2005; i) Portaria do Ministério da Fazenda nº 215, de 10/08/2006; j) Portaria do Ministério da Fazenda nº 41, de 19/02/2008; k) Portaria Ministério da Fazenda nº 422, de 18/07/2013.

#### 15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito

do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero\_serie, numero\_sorteavel, data\_hora\_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 19/05/2026 às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador RID.IVW.JBH